



OF. GP. Nº 110/2024

São Jerônimo, 12 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 041/2024, em anexo, o qual pretende autorização legislativa para a contratação emergencial de mecânico.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

A necessidade de incremento da equipe da Secretaria de Obras está relacionada ao considerável aumento do número de veículos e máquinas da frota municipal. Nos últimos anos, dezenas de veículos e máquinas foram adquiridos pelo Governo Municipal o que invariavelmente impacta na necessidade de recompor a equipe de manutenção. Atualmente, no quadro, contamos com apenas um servidor mecânico.

Registramos que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 46,05% dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância do atendimento de qualidade aos nossos alunos.

Sendo o que tínhamos para o momento, atentamente,

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 12 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE MECANICO**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Logística:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Mecânico	01 (um)	4ª Ano Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.617,98 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência por até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.



Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA

01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES

2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

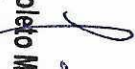
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Remuneração										
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total		
Mecânico	R\$ 1.617,98	1	R\$ 1.617,98	R\$ 19.415,76	R\$ 1.483,15	R\$ 1.483,15	R\$ 494,33	R\$ 22.876,39	R\$	22.876,39
Insalubridade 40%	R\$ 564,80	1	R\$ 564,80	R\$ 6.777,60	R\$ 517,73	R\$ 517,73	R\$ 172,56	R\$ 7.985,63	R\$	7.985,63
			R\$ 2.182,78	R\$ 26.193,36	R\$ 2.000,88	R\$ 2.000,88	R\$ 666,89	R\$ 30.862,02	R\$	30.862,02
Encargos										
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano		
Mecânico	R\$ 1.617,98	1	R\$ 339,78	R\$ 4.077,31	R\$ 311,46	R\$ 311,46		R\$ 4.700,23	R\$	4.700,23
Insalubridade 40%	R\$ 564,80	1	R\$ 118,61	R\$ 1.423,30	R\$ 108,72	R\$ 108,72		R\$ 1.640,74	R\$	1.640,74
									R\$	6.340,98

São Jerônimo, 12 de abril de 2024.


Bruno C. Coleto Montemaggiore
Oficial Administrativo
Matr.: 4624